

CONTRATO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nº 040/2016
(Anexo ao Convite nº 008/2016)

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político **Sr. Valdecir Luiz Estevan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Biazi & Biazi LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.642/0001-18, neste ato representada por seu Sócio Administrador no final assinado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 232, Bairro Santa Helena na cidade de Ronda Alta - RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Convite nº 008/2016, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de alimentos para a alimentação escolar, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Carta Convite nº 08/2016**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao Município de Engenho Velho - RS, gêneros alimentícios para alimentação escolar, constante nos itens, **13, 19, 28 e 37**, conforme descrito no anexo I do processo licitatório **Carta Convite 008/2016**, conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Qt.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Farinha de Milho: Farinha fina tipo 1, embalagem com 1 kg, isenta de fungos, sujidades e corpos estranhos com identificação do produto, data de fabricação de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	40	3,48	139,20
19	Carne bovina moída: magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 1 com 0% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP - embalagem 1kg. Deve ser entregue congelada.	KG	200	16,48	3.296,00
28	Amido de milho: Embalagem plástica, atóxica de 500 g. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	KG	15	7,25	108,75

37	Sagu: De primeira qualidade, isento de fungos, sujidades ou mofo. Embalagem com 500 g. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo validade de 12 meses a partir da data de entrega.	KG	45	8,90	400,50
				TOTAL R\$	3.944,45

CLÁUSULA SEGUNDA.

A contratante pagará ao contratado a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal de acordo com a entrega das mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

CLÁUSULA QUARTA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 306 0032 2022 33903000000000 – 0001
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 – 1110
0501 10 306 0032 2022 33903000000000 - 1111

0501 10 306 0032 2084 33903000000000 - 0001
0501 10 306 0032 2084 33903000000000 - 1110

CLÁUSULA QUINTA.

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA.

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta sujeitará o infrator sanções e o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, 08 de setembro de 2016.

Valdecir Luiz Estevan
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Biazi & Biazi LTDA – ME
CONTRATADA